

**EDITAL N° 005/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de **2 (duas) vagas** para o cargo de **AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA**, criado pela Lei nº 2525/2023 por meio de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 2.011/2012 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, através de Portaria, especificamente para este fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, **em duas etapas:**

**1.2.1. 1º Etapa - Inscrição e análise de documentos - de caráter classificatória;**

**1.2.2. 2º Etapa - Formação Introdutória - de caráter classificatória e eliminatória.**

1.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré- admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos apto para o cargo.

1.4. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2525/2023, que trata das atribuições do cargo.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no dia **5 de dezembro de 2025**.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o dia **10 de dezembro de 2025, sexta-feira**, e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser, com endereço à Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail [auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com](mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com).

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos

apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

1.9. São partes integrantes deste Edital:

1.9.1. ANEXO I – Cronograma de Datas e Prazos

1.9.2. ANEXO II – Formulário de Recurso

## **2. DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado na cidade de João Monlevade, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital, destinando-se à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.525/2023, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 2.011/2012 e 2.238/2017.

2.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 76/2025, de 28 de outubro 2025, com poderes especiais para:

2.2.1. Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2. Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3. Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4. Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se trata este Edital será para o preenchimento de **2 (duas)** vagas para o cargo de **AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA**;

3.2. O presente Processo Seletivo Simplificado limita-se ao quantitativo de vagas expressamente autorizadas.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

4.1. Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	<b>AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA</b>
QUALIFICAÇÃO	Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA	40(quarenta) horas semanais – O profissional contratado poderá também exercer as suas funções em escala de revezamento, visto que as atividades da Unidade Acolhedora funcionam em turno ininterrupto

REMUNERAÇÃO	R\$ 1.697,88 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) quando o profissional contratado estiver exercendo as suas funções em escala de revezamento, receberá uma gratificação de 50% do seu salário base
BENEFÍCIOS	Cartão Vale Alimentação no valor de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
LOCAL DE TRABALHO	Unidade de Acolhimento Institucional da Fundação Municipal Crê-Ser
DIREITOS DO CONTRATADO	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO
AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA
<b>Descrição Sintética</b>
Executar atividades de vida diária, de recreação e lazer para crianças, adolescentes e para as pessoas com deficiência;
TAREFAS TÍPICAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar atividades de vida diária, de recreação e lazer para crianças, adolescentes e para as pessoas com deficiência;</li> <li>- Auxiliar crianças, adolescentes e pessoas com deficiência durante a realização das atividades escolares;</li> <li>- Participar das reuniões programadas pelas escolas;</li> <li>- Executar atividades lúdico-pedagógicas tais como: jogos, entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas na Unidade Acolhedora;</li> <li>- Incentivar o gosto pelas práticas esportivas dos acolhidos e acompanhá-los nas diversas atividades;</li> <li>- Despertar, estimular e ensinar as noções básicas de informática;</li> <li>- Estimular nos acolhidos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que os rodeia; -</li> <li>- Despertar e valorizar as aptidões e promover sua evolução pessoal;</li> <li>- Conscientizar os acolhidos quanto aos hábitos de limpeza, higiene pessoal, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais;</li> </ul>

- Agendar consultas médicas e odontológicas;
- Acompanhar as consultas com o médico da instituição;
- Acompanhar os acolhidos às consultas médicas e/ou odontológicas e aplicação de vacinas em unidades de saúde no município ou em outras cidades;
- Acompanhar os acolhidos nas compras de uniformes, calçados e roupas;
- Acompanhar o estoque de: medicamentos, roupas, calçados, guarda-chuvas, roupas de cama, mesa e banho e solicitar à Coordenação de Unidade Acolhedora a compra ou reposição necessária;
- Manter sigilo profissional e os princípios da ética nos relacionamentos com as pessoas abrigadas;
- Realizar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do trabalho.

## **6. DO REGIME E JORNADA DE TRABALHO**

- 6.1. O regime de contratação será em caráter temporário, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, com descontos previdenciários em favor do INSS.
- 6.2. Ressalta-se que, excepcionalmente, as ações poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade de melhor atender as demandas da Fundação Municipal Crê-Ser.

## **7. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

- 7.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades na **Unidade de Acolhimento Institucional** da Fundação Municipal Crê-Ser, situada à Rua Palmas, 214 – Bairro Baú – João Monlevade/MG.

## **8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 8.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
  - 8.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
  - 8.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
  - 8.1.3. Ter a formação exigida no item 4.1.
  - 8.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no Serviço Público do Município de João Monlevade nos últimos 3 anos.
  - 8.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
  - 8.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

8.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

8.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva contratação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

8.1.9. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

8.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

**8.1.11. Ter disponibilidade de horário para trabalhar em escala de revezamento, podendo a escala ser em período diurno e/ou noturno, finais de semana e feriados.**

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas, com critérios previamente definidos, sendo atribuída relevância aos resultados obtidos na análise documental e curricular, bem como na avaliação realizada na Formação Introdutória, para fins de classificação final.

- **1ª Etapa – Inscrição e análise de documentos;**
- **2ª Etapa – Formação introdutória.**

9.2. A 1ª Etapa consistirá na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, com verificação do atendimento aos requisitos do edital e apuração da pontuação conforme os critérios estabelecidos.

9.3. Serão convocados para a 2ª Etapa – Formação Introdutória exclusivamente os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na 1ª Etapa, respeitada a ordem decrescente de pontuação, desde que tenham obtido inscrição deferida.

9.4. Em caso de empate na última colocação (15ª posição), todos os candidatos empatados serão convocados para a 2ª Etapa.

9.5. A Formação Introdutória compreenderá avaliação comportamental e situacional do candidato, com base em critérios objetivos, previamente definidos, voltados à análise da adequação do perfil às atribuições do cargo.

9.6. A Resposta aos Recursos das Inscrições Deferidas, bem como a Convocação dos candidatos para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, serão divulgadas no dia **30 de dezembro de 2025**, por meio dos seguintes canais oficiais: Site da Prefeitura de João Monlevade: <https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

10.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

10.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.3. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê- Ser, localizada à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú na cidade de João Monlevade - MG.

10.4. O período de inscrição presencial será nos horários de **07 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025**.

**10.5. Para a inscrição o candidato deverá comparecer no local e data estipulados nos Itens 10.3 e 10.4, munido dos seguintes documentos:**

- I. Original e cópia do documento oficial de identificação com foto;
- II. Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida;
- III. Original e cópia do comprovante de endereço;
- IV. Originais e cópias de Certificados de Cursos de cuidador de idoso com carga mínima de 20 horas, se houver;
- V. Originais e cópias de Certificados de Cursos de cuidador de pessoas com necessidades especiais com carga horária mínima de 20 horas, se houver;
- VI. Originais e cópias de Certificados de Curso de Primeiros Socorros com carga mínima de 8 horas/aula. Limitado a 03 (três) cursos, se houver;
- VII. Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência no atendimento e/ou cuidados com a pessoa com deficiência e/ou pessoas idosas, se houver.

10.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações contidas na ficha de inscrição, bem como a conferência do correto preenchimento.

10.7. Qualquer informação falsa prestada e/ou informação não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

10.8. No ato da inscrição, em caso de deferimento, o candidato receberá um comprovante contendo a confirmação da inscrição.

10.9. A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

10.10. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

10.11. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

10.12. A Lista de Inscrições Deferidas e Convocação para a 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a publicação do edital no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), no dia **19 de dezembro de 2025**.

10.13. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 será gratuita.

## 11. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

### 11.1. Avaliação da 1ª Etapa:

11.1.1. A classificação para a 1ª Etapa dos candidatos que efetuarem a inscrição no período determinado será processada mediante Prova de Títulos de Caráter Classificatório, considerando-se a documentação apresentada e o quadro de atribuição de pontos a seguir, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL MÉDIO

ALÍNEA	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência de trabalho comprovada na área de atuação (cuidador de idoso ou cuidador de pessoas com necessidades especiais), sendo atribuído 1,0 (um) ponto por ano completo de efetivo exercício, limitado a 10 (dez) anos	1,0	10,0
B	Curso de cuidador de idoso, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por curso, limitado a 04 (quatro) cursos	1,0	4,0
C	Curso de cuidador de pessoas com necessidades especiais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por curso, limitado a 04 (quatro) cursos	1,0	4,0
D	Curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por curso, limitado a 02 (dois) cursos	1,0	2,0
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Cada certificado deverá comprovar, individualmente, a carga horária mínima exigida, não sendo admitida a soma de certificados distintos para totalização da carga horária mínima.			

### 11.2. Da Comprovação da Experiência Profissional

11.2.1. Para fins de comprovação da experiência profissional prevista na alínea “A” do quadro de pontuação, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital (Carteira de Trabalho Digital), desde que contenha registros legíveis e verificáveis que comprovem vínculo empregatício e o exercício de atividades compatíveis com o cargo pretendido;

II. Declaração ou certidão emitida por órgão público, em papel timbrado e devidamente assinada por autoridade competente, contendo, obrigatoriamente:

- identificação do órgão emissor;
- nome completo do candidato;
- função ou cargo exercido;
- descrição sintética das atividades desempenhadas;
- período de exercício, com data de início e término ou indicação de vínculo

vigente;

III. Declaração de empregador privado, contendo as mesmas informações previstas no inciso II, acompanhada de documento que comprove a existência do vínculo.

11.2.2. Não serão computados, para fins de comprovação de experiência profissional:

- I. tempo de estágio, monitoria ou bolsa de estudos;
- II. autodeclarações do candidato;
- III. documentos genéricos, ilegíveis, incompletos ou sem identificação do emitente;
- IV. documentos que não permitam verificar com clareza o período de exercício ou a compatibilidade das atividades com o cargo.

11.2.3. Somente será computado o tempo de efetivo exercício que especifique claramente o período trabalhado, sendo considerada apenas a experiência compatível com as atribuições do cargo pretendido.

### **11.3. Disposições Gerais sobre a Avaliação**

11.3.1. Os comprovantes de experiência profissional e os certificados apresentados não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.3.2. Quaisquer títulos, certificados ou documentos que não atendam integralmente às exigências previstas neste Edital serão desconsiderados para fins de pontuação.

11.3.3. Somente serão pontuados os certificados, diplomas, declarações ou comprovantes emitidos em data anterior ao período de inscrição.

11.3.4. Cada certificado apresentado será computado uma única vez, vedada a duplicidade de pontuação.

11.3.5. Os certificados de cursos que não indiquem expressamente a respectiva carga horária não serão considerados.

11.3.6. Não será aceita, para fins de avaliação da 1ª Etapa, documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro formal de preenchimento.

11.3.7. Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise, validação e julgamento da documentação apresentada, podendo indeferir títulos ou comprovantes que não atendam às exigências deste Edital.

### **11.4. Avaliação da 2ª Etapa:**

11.4.1. A Classificação Introdutória terá como objetivo avaliar o conhecimento que o candidato possui em relação à vaga pretendida e a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação.

11.4.2. A Formação Introdutória compreenderá avaliação situacional e funcional do candidato, baseada em critérios objetivos, relacionados às atribuições do cargo de Auxiliar de Vida Diária, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
<b>Habilidade de Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Expressar-se com clareza e objetividade em situações do cotidiano institucional;</li> <li>✓ Compreender orientações repassadas pela equipe técnica;</li> <li>✓ Ouvir e responder adequadamente a crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.</li> </ul>	7 (sete) Pontos
<b>Capacidade para trabalhar em equipe</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Demonstrar capacidade de cooperação com a equipe multiprofissional;</li> <li>✓ Agir de forma respeitosa e colaborativa na execução das atividades;</li> <li>✓ Administrar situações de conflito sob orientação da coordenação.</li> </ul>	7 (sete) Pontos
<b>Comprometimento e iniciativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Demonstrar interesse em exercer as funções previstas em lei;</li> <li>✓ Conhecer, ainda que de forma introdutória, as atribuições do cargo;</li> <li>✓ Demonstrar postura ética e responsável no trato com os acolhidos..</li> </ul>	8 (oito) Pontos
<b>Análise da Flexibilidade e disponibilidade de horários</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ter disponibilidade para escalas diurnas, noturnas, finais de semana e feriados;</li> <li>✓ Disponibilidade para acompanhamento externo de acolhidos (consultas, viagens e internações);</li> <li>✓ Atuar em situações excepcionais e emergenciais;</li> <li>✓ Participar de atividades de capacitação e treinamento.</li> </ul>	8 (oito) Pontos

## 12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

- tiver sua inscrição deferida na 1ª Etapa (Inscrição e Análise de Documentos); e
- for classificado na 2ª Etapa (Formação Introdutória), após a apuração da pontuação total, na forma deste Edital.

12.2. Somente serão considerados classificados no presente Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que participarem da 2ª Etapa, nos termos do item 9 deste Edital, observados os critérios, limites e convocações nele previstos.

12.3. A ordem de classificação final será definida pelo somatório da pontuação total obtida na 1ª Etapa (Inscrição e Análise de Documentos) com a pontuação atribuída na 2ª Etapa (Formação Introdutória), obedecida a ordem decrescente de pontos.

12.4. Os candidatos aprovados e não convocados para contratação imediata, respeitado o quantitativo de vagas autorizadas, poderão compor cadastro de reserva, destinado exclusivamente a eventual necessidade futura da Administração, dentro do prazo de validade do presente Processo

Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12.5. A Fundação Municipal Crê-Ser, por intermédio da Comissão designada para este Processo Seletivo, reserva-se o direito de adotar todas as medidas legais cabíveis para a verificação e comprovação da veracidade das informações e documentos apresentados pelo candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. Candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço público ou privado no cargo/função de atuação (em dias), computado até 15 de dezembro de 2025.
- b. Candidato com maior número de certificados de cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área de atuação (Cuidador de idosos);
- c. Candidato com maior número de certificados de cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área de atuação (Cuidador de pessoas com deficiência);
- d. Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

14.1. O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **13 de janeiro de 2025**, no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.

14.2. O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 14.1 deste edital deverá ser apresentado até às **16.30h do dia 15 de janeiro de 2026**, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, bairro Baú ou pelo email : [auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com](mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com).

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou representado por procurador no Setor de RH da Fundação Municipal Crê-Ser, situado na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade - MG ou através do e-mail: [auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com](mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com).

14.5. Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 14.3 e 14.4.

14.6. Administrativamente a decisão da Comissão é irrecorrível.

14.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

## **15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade , no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser, no dia **22 de janeiro de 2026**.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

16.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br/>, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 24 horas após a homologação;

17.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.4. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

18.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

18.4. O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-

Ser, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

18.5. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Fundação Municipal Crê-Ser, por meio da Comissão de Seleção, desde que solicitada por escrito.

18.6. Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012 e suas alterações.

18.7. O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

18.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

18.9. Caberá à Diretora-Executiva a homologação do resultado final deste processo.

18.10. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

18.11. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 5 (cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.12. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.13. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade - MG, 04 de dezembro de 2025.

**Helenita Pinto Melo Lopes**

Diretora-Executiva

Fundação Municipal Crê-Ser

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**  
**AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

DESCRÍÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	5 de dezembro de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> <b>Presencialmente</b> Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG. Email: <a href="mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com">auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com</a>
Impugnação do Edital	Até o dia 10 de dezembro de 2025 de 7h30min às 16h30min	
Resposta da Impugnação do Edital	12 de dezembro de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> <b>Presencialmente</b> Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG. Email: <a href="mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com">auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com</a>
Período de Inscrição	De 15 de dezembro de 2025 à 17 de dezembro de 2025	
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas	19 de dezembro de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> <b>Presencialmente</b> Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG. Email: <a href="mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com">auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com</a>
Recurso das Inscrições Deferidas	Dia 23 de dezembro de 2025 de 7h30min às 16h30min	
Resposta ao Recurso das Inscrições Deferidas e Convocação para 2º Etapa	30 de dezembro de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> <b>Presencialmente</b> Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG. Email: <a href="mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com">auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com</a>
Formação Introdutória 2º Etapa	De 8 de janeiro de 2026 à 9 de janeiro de 2026 de 7h30min às 16h30min	
Divulgação da Classificação Preliminar	13 de janeiro 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> <b>Presencialmente</b> Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG. Email: <a href="mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com">auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com</a>
Recurso da Classificação Preliminar	15 de janeiro 2026	
Resposta ao Recurso da Classificação Preliminar	19 de janeiro 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> <b>Presencialmente</b> Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG. Email: <a href="mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com">auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com</a>
Divulgação da Classificação Final	22 de janeiro 2026	
Homologação	Em até 30 (trinta) dias após a divulgação da classificação final	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> <b>Presencialmente</b> Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG. Email: <a href="mailto:auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com">auxiliardevidadiaria.creser@gmail.com</a>

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO EDITAL 005/2025**

**AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**RECURSO**

Contra o resultado provisório na avaliação de títulos,  
referente \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

LOCAL E DATA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: